



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 23 de março de 2015.

OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 07/2015

Senhor Licitante,

Em resposta aos questionamentos formulados pela empresa **Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda**, face ao Processo Licitatório Nº 06/2015, Pregão (eletrônico) nº 05/15, informamos:

Questionamento 01

“Petrópolis/RJ, 17 de março de 2015.

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE

Att.: Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 02/2015 – Processo Licitatório nº 03/2015

Prezado Senhor,

***ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Gonçalves Dias, 276, Parte I, Valparaíso, Petrópolis – RJ, CEP: 25.655-122, CNPJ nº 00.710.799/0001-00, vem, através da presente informar e ao final questionar o que segue:*

Tendo em vista que as licenças objeto do certame, são licenças de software importado e que, atualmente, a moeda americana encontra-se altamente valorizada, temos a informar que o valor estimado para a contratação encontra-se abaixo do valor atual de mercado, devido a alta do dólar.

Assim sendo, utilizamos da presente para questionar, será desconsiderado o valor estimado para fins de contratação por esta Administração?

Atenciosamente,

Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.”



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

Resposta: Não, tendo em vista se tratar de **valor máximo** exigido no edital.

Atenciosamente,

NELUSKA GUSMÃO DE MELLO SANTOS
Pregoeira

À Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda
Juliana Volker
Email: juliana.volker@ctallen.com.br